

Petição foi feita na presença da mes-
ma e do Povo presente do Conselho em
virtude do despacho dado pelo
Ministro em vista e teor de julhos
de provimento anteriores, com o qual
constava da mesma Petição que
apresentava e base da Citação
que ~~foi feita~~ pelo Escrivão Ante-
nário Francisco Pedro da Silva,
figueando este Ministro man-
dasse apregoar, e que sendo não
comparando a dita Citação com-
vém o Povo por cidade e si por ac-
zada e que ficasse expedito aperi-
mencia. Sendo pelo Ministro
ouvido da Requerimento infor-
mado da Citação que as Respo-
sa foi feita na presença da
mesma Damaria, o mandou
apregoar, e que logo foi bap-
tista com juramentos e segundas
na forma do título pelo Notário
Don Auditorio Manoel Jera-
de Liana, que logo deu dupe-
nas comparecer o Povo, nem
quem por elle duas vezes firmes.
Avista do que houve este
Ministro e si por accusada

por accusada, e não por Citada, e que
ficasse esperando a primeira, e para
constar fizesse este termo de Regueirimen-
to de Audiencia que por lembrança
tomei no meu Portocelo de lá de onde
aqui passei por exte, e Autua
Plicão e Procuração e Fundamento que todos
aodiante desegui. Eu Philadelpho
ral e Silva Escrivão que o escrevi

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Papas.

Dizejore Marinbo de Bottoncourt, que a sua noticia
 chega, que Bartholomeu Naras de Espindola Com
 thesurario. fizes obrepticios e subrepticios (por
 que nelles calou a verdade) e contra forma
 queirao disputada ultimada e sentenciada,
 e perada em julgado, Como foy certo pello Docu-
 mento jante, alcançou no juizo desta au-
 videria Mandado da Mantenciao p.^a ser con-
 servado nestesca pose q.^a dir ter no terreno que
 tionado, q.^a nem o Supl.^e levantou sprimo em
 bargo que logo no principio da vida lhe foi feito,
 nem Mantenciao que j.^a mais pode ser
 disputada assim a Sim. lhe dá lugar
 pello que leg.^a S. J. o mande p.^a ser
 mandado p.^a ser manifestado o Supl.^e Espin-
 dola p.^a logo em continente exhibir em ju-
 ro v. s. o mandado de mantenciao que
 alaba de alcançar pena de que onas fa-
 zendo se julgar memento e tem eff.
 pois que na forma da sentença ma-
 nuteuido de se ser o Supl.^e na sua pro-

P. M. Dethlefsen
de Mayo de 1827

Herz

Pa. Sa. Sij. beruido mt.
perbar omandade reguorido
com apena Cominada //

Ch. Lee

Colheitor Floriano José de M.
Alvaros Juvidor Jural pelo
Lai nesta Comarca de San-
ta Catharina com Acada-
no Civil e Crime. V. P.

Mande aqualquer Official
de Justiça, ou Ventanario em
seus Districtos que em con-
formidade deste promiss-
a Signado Citem o Supplico-
do ponto das duas Cominacões
aque cumpras. Autentico de
Mato de 1827 La Cilloro
de Anarab. Silva Perri-
vas que o escreveu.

M. or.
P.

Certifico eu escrevo Ventanario abaixo
a Signado que silici a Bertholomeu da
bay de Espindola em sua proprio
pej. do portador elonheudo deste de
quem mente emandado Pedro doq
sido por um tenido doq clouff
e pass. apress. por mim feita e
signada. Fre. de São José 12 de
Mato de 1827
Francisco da S. Pa

278

Edw. P. Lee

Little

Junta 2000
 Caminho 6000
 Conta — 080
 880
 Papeis.

auo. de Sabado 9 de Contas 7 do Cor,
doz' d'ouze trig. de Sao Joã e de Ju
ho de 1827 Francisco Pedro da S.^a

Spontanea

Por sus dias de amor de Julia
de mil odo centos vinte e sete annos
nesta Cidade do Interior na Villa de
Santa Catharina com meu Carro
comprando por inteiro a herança
de Antonio de Paula e de D. Jo. de
que na presente Carta se legia por
seu Procurador ao Alcaide de Sta.
noil da Cidade de Santa, que pode
trá appellar e appellar e embargar
jurar com ella e a qual quer
douto juramento, produzir os
doutos testamentos e tudo
seguir a herança e a herança
de honra. Eu Antonio de Almeida
ratifica e escrevo que os seus

De Sta

Jo. Antonio de Almeida

12 94
110^o de Julho
1827

Carta. Souza

De Audiencia Regular

As onze dias do mez de Julho de
mil oitocentos e vinte sete annos
mortalidade de Desterro, na Ilha
de Santa Catharina em publi-
ca Audiencia que assistente por-
ter e seus Procuradores fazendo
estava em carra de sua Presen-
cia o Doutor Juvidor Francisco
Pereira Dutra, n. e pub. Adv-
gado Manoel da Silva, Souza Pro-
curador do Autor Joze Marinho
de Bitancourt, foi dito que tinha
ficado esperada para a presente
Audiencia o Res. Bartholomeu No-
vas de Espindola para esbir

saber em quito humas
 gra. Subscritas em nome do
 Juiz de Ouvidor da
 Comarca. Requerendo aca
 tra o mandado afora e que
 sendo mais comprazendo a
 Sua Excelia o humar porlan
 çado, o Mandado por recebido
 e em effeito e que para mais va
 lidade requerimento julgado no
 Sentença. Sendo pelo Ministro
 ouvido seu requerimento
 informado dos termos do ob
 to mandon a pregoar e Oes
 e que logo foi expedido com
 primeiro e Segundo Pregão
 na forma do Edital pelo Portar
 ro dos Auditores e Maria
 Joze de Lima que em fe
 nao comparecer o Oes nem
 quem por de duas vezes fize
 Aviso ao que houve effec
 tivamente o Oes por lance de o
 Mandado por recebido e que
 preparado as chulas Subscritas
 abonduas e para constar
 fizesse este termo de requerimento

Certifico que estes Autos Pagão
 o Ttulo de Sir-mary-feliza com
 a seguinte para os mais ter-
 mos do Testa 12 de Junho
 de 1827 Pedro de Almeida Lima

29 - 120 de Seta
 Patr. e Ba. João
 15. 22. 2
 Santo.

De Rancheros

A requanto custas de mor de fuscos
 de mil e oitenta e vinte e sete annos
 nesta Cidade de Santos e a Th
 de Santa Catharina e em um custo
 de se fazer este Auto Conclusão
 ao Doutor Juiz do Tribunal de
 Santa Catharina de que para se fazer
 este termo em Lisboa e em Lisboa
 va de mais que se deu. 250 r.

na forma de
uma: seu o que a mesma
nos devidos e feitos e a que
e as custas e honorários de Juiz
do de 1827

Francisco Pereira Dutra

Publicação

Arvinte e duas dias do mês de julho
de mil oitocentos vinte sete annos nesta
Cidade de Desterro na Ilha e San-
ta Catharina em Audiencia pu-
blica que assistio parte e seus
Procuradores fazendo estava
nas Casas de sua Presidencia
o Doutor Ouvidor Francisco
Pereira Dutra, pelo qual
nisto foi publicada a sua Sentença
dito de que para constar faze este
termo. Eu Pelitro de Almada
Alf. Escrivão da Presidencia que
ou cravi

Certifico e subscrivo abaixo
e signato: e intimar a Sentença
dito an. do. do Partho bom

Amos Wilson

Amos	1423
Amos. 1st.	1120
Cont. 1st.	1200
Defers. & Int.	1285
Defers. as Mem.	1250
	<u>11282</u>

Dalpe

Port.	080	
M. 1st.	140	
Delig.	1280	
Adm. Port.	<u>240</u>	<u>14740</u>
		21792
		<u>1230</u>
		<u>31222</u>

Cont.

Paper.